



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

### **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 14/10/33.770.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 28/08/2014 às 9h00min

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05 e n.º 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** do Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)**, **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar – Edifício Aquarius – Centro – Campinas – SP.

**Os envelopes deverão ser entregues até às 9h00m** do dia **28/08/2014**, no endereço acima. Após data estabelecida, não serão mais aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início a programação seguinte:

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **15/08/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. À critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site:

[www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VI– Planilha de Valores Pesquisados;
- Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente certame objetiva a Formação do Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e nas condições estabelecidas neste Edital.

**2.1.1.** A descrição dos Serviços é, rigorosamente, a que consta do subitem **2.1.** do **Anexo I – Projeto Básico**.

**2.2.** O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 30.970,00(trinta mil, novecentos e setenta reais)**.

**2.3.** A **ATA DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos termos do subitem **4.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** As condições de execução dos Serviços serão as citadas no item **3** do **Anexo I - Projeto Básico**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**4.1.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;



**4.1.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**4.1.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.1.4.** em consórcio;

**4.1.5.** com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.1.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**4.1.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

**5.2.1.** Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.2.2.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém,



entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

**5.4.** A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

**5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.7.** Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.7.1. CERTIDÃO** expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.7.1.1.** Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da **CERTIDÃO** citada no subitem **5.7.1.**;

**5.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem benefícios da Legislação vigente.**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** – Os Envelopes "**A**" - **PROPOSTA** e "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



**ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

**6.3.** – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - HABILITAÇÃO** antes do envelope **A - PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** – **Envelope "A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2.** – **Envelope "B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

**8 – ENVELOPE A – DA PROPOSTA**

**8.1.** – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

**8.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**8.1.2.** Descrição detalhada dos lanches oferecidos, de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico e;**

**8.1.3.** – o preço unitário e total do item, fixos e irrevogáveis, expressos em números com no máximo duas casas decimais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta comercial.**

**8.1.3.1.** – Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.



**8.1.3.2.** – No caso de divergência entre o **Preço Unitário** e o **Preço Total**, prevalecerá o **Preço Unitário** e a Equipe de Pregão Presencial referá o cálculo para efeito de julgamento.

**8.2.** – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

**8.2.1.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3.** – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**8.3.1.** – do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.3.2.** – do prazo de pagamento, em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (subitem **4.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

**8.3.3.** – das demais condições previstas no edital e seus anexos.

**8.4.** – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.5.** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR PESSOA POR ITEM** (subitem **6.2** do **Anexo I – Projeto Básico**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firma e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



### **8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**8.7.1.** não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.7.2.** forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.7.3.** impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.7.4.** basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.7.5.** apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I – Projeto Básico**.

**8.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos para o item.

### **9. – ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** a **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

**9.2.** – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**9.2.1.** – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.4.** – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.2.5.** – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



**9.3.** – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

**9.3.1.** – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**9.3.2.** – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

#### **9.4. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**9.4.1.** – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**9.4.2.** – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**9.4.3.**– Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**9.4.4.** – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5.** – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**





**9.5.1.** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**9.5.1.1.** – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.1.2.** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

**9.5.2.** – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.2.1.** – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**9.5.3.** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.4.** Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

**9.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal** conforme segue:

**9.5.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria



da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a **Tributos Mobiliários**) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**9.5.6.** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.7.** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.8.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

## **9.6. – DA QUALIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**9.6.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (admitindo-se a somatória), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

• Entende-se por “pertinente” e “compatível” os fornecimentos semelhantes realizados de modo equivalente ao constante do objeto e condições desta licitação.

**9.6.2.** Para verificação da pertinência e compatibilidade do atestado em relação ao objeto da presente, serão aceitos atestados que comprovem fornecimentos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para o item cotado, devendo constar, necessariamente, as especificações do(s) produto(s) fornecido(s).



- Todas as informações mencionadas deverão corresponder à proposta da empresa;

## 9.7. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**9.7.1.** – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**10.1.** – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

**10.2.** – Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**10.2.1.** – A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**10.3.** Após a conferência do **Termo de Credenciamento (Anexo IV)** e da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII)**, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.



**10.4.** – A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente** de valor.

**10.5.** – As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.6.** – Em seguida identificará a **proposta de menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.6.1.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço** serão classificadas em ordem crescente.

**10.6.2.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o **item 8**, prazos e de mais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.6.3.** Não havendo, **no mínimo, (03)três propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.6, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de **(03) três participantes**.

**10.6.4** Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

**10.7.** O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

**10.8.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

**10.9.** O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

**10.9.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante



da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**10.9.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**10.9.3.** Quando comparecer **01(uma)** licitante ou houver apenas **01(uma)** proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

**10.11.1.** Havendo propostas ou lances de **01(uma)** ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**10.11.2.** O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

**10.11.3.** Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.12.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.13.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.



**10.13.1.** A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

**10.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.9**, **10.11** e **10.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **10.16. DOS RECURSOS**

**10.16.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

**10.16.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**10.16.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16.4.** – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

### **10.17. – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**10.17.1.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.17.2.** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.17.3.** Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



## **11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará **VENCEDORA DO CERTAME** a autora do **MENOR PREÇO POR PESSOA POR ITEM**, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

**11.2.** Caso haja recurso, as interessadas deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906 ou Protocolo Geral, ou ainda (devidamente escaneado), via e-mail: [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br) no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, declarando **VENCEDORA DO CERTAME** a autora do **MENOR PREÇO POR PESSOA POR ITEM** e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a **FUNDAÇÃO** à contratação do objeto licitado.

**11.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários**.

**12.2** – A **FUMEC** convocará a **VENCEDORA**, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital, **Anexo VIII**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.2.

**12.2.1.** O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**12.2.2.** No ato da assinatura da **ATA**, a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:



**12.2.2.1.** Procuração ou contrato social;

**12.2.2.2.** Cédula de identificação;

**12.2.2.3.** Termo de Ciência e de Notificação;

**12.3.** o Serviço deverá ser prestado nos termos do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**

**12.4.** O detentor da **ATA** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**12.5.** A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

**12.6.** Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

## **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A **FUNDAÇÃO** procederá na forma e condições estabelecidas no subitem **4.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;





**15.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1**.

**15.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**15.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA** concorrido diretamente.

**15.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**15.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



**15.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **até 05 (cinco)** anos.

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA**.

**15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**15.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços unitários serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (subitem **5.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

**16.2.** A **FUNDAÇÃO** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas (nos termos do Art. 8º. do Decreto Municipal nº 14.218/03), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone (0\*\*19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que o documento assinado e devidamente escaneado):  
[nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br).

**18.1.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

**18.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.2. Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - FUMEC, através do telefone (019) 3234-3906 com o Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, ou pelo e-mail: [julio.yoshino@campinas.sp.gov.br](mailto:julio.yoshino@campinas.sp.gov.br)

**18.2.1 – Informações gerais**, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

**18.3.** A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.4.** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**18.4.1.** No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius , Centro, em Campinas - SP, onde será emitido o comprovante de entrega.

**18.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**18.6.** A **FUNDAÇÃO** poderá revogar à qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**18.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **03 (três) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram.

**18.11.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**18.11.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**18.11.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**18.11.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**18.12.** – Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Administrativo e Financeiro**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**18.13.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.440/03, Decreto Municipal nº



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

14.484/03, Decreto Municipal nº 15.081/05, Decreto Municipal nº 15.242/05. e Decreto Municipal 16.187/08.

**18.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 13 de agosto de 2014.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. Do Objeto:

1.1 - Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

### 2. Descrição detalhada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES PARA DIVERSOS EVENTOS
1	Buffet Coffe Break – Tipo 1	<b>1.000 pessoas</b>

#### 2.1 - Descrição dos Serviços:

**ITEM 1** - Cofee Break Tipo 1 – Quantidade estimada de pessoas: **1.000**

<b>Bebidas</b>	- Água Mineral - Café - Leite - Suco de Frutas (dois tipos)
<b>Biscoitos</b>	- Doce - Salgado
<b>Salgados Assado</b>	- Pão de Queijo - Mini Croissant - Enroladinho
<b>Sanduíche de metro</b>	- Duas variedades
<b>Pães</b>	- Torrada - Mini de leite
<b>Bolos</b>	- Laranja - Coco - Cenoura com cobertura de chocolate
<b>Petit-four</b>	- Goiabinha - Sequilho - chocolate
<b>Frutas</b>	- Da época (dois tipos) ou salada de frutas



<b>Patês</b>	- Frango - Azeitona
<b>Complementos</b>	- Chocolate em pó - Geleia - Manteiga - Açúcar - Adoçante

**NOTA: O quantitativo mínimo eventual estimado pela Fundação é de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total estimado neste Anexo.**

### **3. Condições para execução dos serviços:**

**3.1** - O(s) fornecimento(s) dar-se-á(ão) nos dias e horários estipulados em cada "Ordem de Serviços", expedida pela **FUMEC**.

**3.2** - A **FUMEC** emitirá a "**Ordem de Serviços**" com antecedência de **48 (quarenta e oito)** horas da entrega.

**3.3** - Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.

**3.4** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a FUMEC recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

**3.5** - A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta e aprovação da **FUMEC**.

**3.6** - É obrigação da detentora da Ata de Registro de Preços o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem das mesas (bebidas, salgados, doces e frutas) e demais materiais necessários à realização do evento, compatível com os cardápios estabelecidos em cada item.

**3.7** - A equipe prevista, a ser disponibilizada pela empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverá ser constituída por pessoal de apoio (serviços de copa) e garçons para servir e repor a mesa de bebidas, salgados, doces e frutas, em quantidade compatível com o número de pessoas previstas para o evento.



**3.8** - A empresa vencedora deverá ter registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN e responsável técnico formado na área de Nutrição também com registro no CRN, comprovando vínculo empregatício com a empresa.

**3.9** - Caberá à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o planejamento, a organização, a supervisão e o controle do serviço e da equipe sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

**3.10** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente separados em porções e acondicionados em recipientes térmicos.

**3.11** - O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas, materiais e da equipe até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**3.12** - Todos os produtos deverão ser transportados até o local do evento devidamente acondicionados.

**3.13** - Todos os eventos serão realizados no Município de Campinas, incluindo os distritos, sendo que os locais, horários, tempo estimado de duração e número estimado de participantes estarão identificados na Ordem de Serviço.

**3.14** - A equipe designada pela empresa detentora da Ata deverá estar presente no local, assim como a montagem de todos os pratos e mesas deverão estar concluídos com antecedência de, pelo menos, **01 (uma)** hora antes do horário estabelecido para início do evento.

**3.15** - Os eventos terão tempo de duração de acordo com o porte e finalidade, sendo estimado o período entre **02 (duas)** e **06 (seis)** horas. Caberá a **FUMEC** informar ao chefe de equipe da empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o encerramento do evento.

**3.16** - Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com o fornecimento prestado deverá ser retirado e transportado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**3.17** - Os locais deverão ser mantidos, durante os eventos, permanentemente limpos, sendo que a empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fornecer lixeiras em número, porte e tipo apropriados aos locais a que se destinam.





**3.18** - Todo lixo resultante dos eventos deverá ser devidamente acondicionado e deverá ser retirado pela empresa.

#### **4. Vigência:**

**4.1** - A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

#### **5. Condição de Pagamento:**

**5.1** - A nota fiscal deverá ser encaminhada à **FUMEC**, com a descrição dos serviços realizados em conformidade com a proposta e o número da ata de registro de preços.

**5.2** – A **FUMEC** terá **5 (cinco)** dias para aprovação da nota.

**5.3** - A fatura não aprovada pela **FUMEC** será devolvida à Contratada com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.4** - A devolução da fatura não aprovada pela **FUMEC** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços.

**5.5** - O pagamento deverá ser efetuado em **10 (dez) dias, fora a dezena**, a contar da data da aprovação da Nota Fiscal.

#### **6. Da Licitação:.**

**6.1** - A proposta deverá conter o preço por pessoa, e o preço total por item.

**6.2** - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por pessoa por item**.

Campinas, 03 de julho de 2014.

---

Julio Katsuhiko Yoshino  
Coordenador Administrativo Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7. deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.770.**

**OBJETO:** Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

**1. Proposta**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES PARA DIVERSOS EVENTOS	PREÇOS	
			UNIT.	TOTAL
1	Buffet Coffe Break - Tipo 1	1.000 Pessoas		

**(Especificações seguem, rigorosamente, o Anexo I - Projeto Básico)**

**2. Condições Gerais:**

Condições de pagamento = até **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

**3. Declarações:** ,

Declara, por representante legal da licitante, que:

- a)** inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b)** se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;
- c)** Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.



**3. Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**

**RG n.º**

**CPF n.º**



## ANEXO IV

### MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Ref.: Pregão Presencial Nº. **024/2014**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J.  
nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA**  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº.

\_\_\_\_\_, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 024/2014** - Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome  
Cargo



## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 14/10/33.770.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 024/2014.

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº:** \_\_\_\_/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA



**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.770.**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buffet Cofee Break - Tipo 1	Pessoas	1.000	30,97	30.970,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISADO</b>					<b>30.970,00</b>



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº. 024/2014 (Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ / 2014**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/10/33.770.**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total Estimado de Pessoas para Diversos Eventos</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Buffet Coffe Break – Tipo 1	<b>1.000</b>		

**(Copiar Da Proposta Vencedora)**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: